

MANUAL

Auxílio Emergencial do Governo Federal

Lei Federal 13.892 / 2020 de 02/04/2020

26.1 – Conceito

O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal destinado aos **trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados**, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19. O valor do benefício é de R\$ 600,00 que será pago em três parcelas, podendo ser prorrogado, conforme avaliação.

26.2 – Quem TEM direito ao Auxílio

Pode solicitar o benefício o cidadão maior de 18 que atenda a todos os seguintes requisitos:

- Esteja desempregado ou exerça atividade na condição de:
- Microempreendedores individuais (MEI);
- Contribuinte individual da Previdência Social;
- Trabalhador Informal.
- Pertença à família cuja renda mensal por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo (R\$ 522,50), ou cuja renda familiar total seja de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 3.135,00).

26.3 – Quem NÃO TEM direito ao Auxílio

- Tenha emprego formal ativo;
- Pertence à família com renda superior a três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou cuja renda mensal por pessoa maior que meio salário mínimo (R\$ 522,50);
- Está recebendo Seguro Desemprego;
- Não seja titular de benefícios previdenciários, assistenciais ou benefício de transferência de renda federal, **com exceção do Bolsa Família**;
- Recebeu rendimentos tributáveis acima do teto de R\$ 28.559,70 em 2018, de acordo com declaração do Imposto de Renda.

26.4 – Como receber o Auxílio Emergencial

- Desde que atenda às regras do Auxílio, QUEM JÁ ESTÁ cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico), ou recebe o benefício Bolsa Família, **receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar.**

- As pessoas QUE NÃO ESTÃO CADASTRADAS no Cadastro Único, mas que têm direito ao Auxílio, **poderão se cadastrar no aplicativo e site, conforme a seguir:**

Clique [aqui](#) para fazer a **inscrição** pelo site:

Clique [aqui](#) para baixar o **aplicativo** para celulares **Android**:

Clique [aqui](#) para baixar o **aplicativo** para **IOS** (celulares Apple):

- O valor do benefício é de R\$ 600,00 que será pago em três parcelas, podendo ser prorrogado, conforme avaliação.

- A mulher que for **provedora da família (monoparental)**, sem cônjuge ou companheiro, responsável por família com pelo menos uma pessoa menor de 18 anos, e estiver dentro dos demais critérios, receberá o valor do auxílio emergencial em dobro, ou seja, R\$ 1.200,00 (duas cotas) por mês, mesmo que haja outro trabalhador elegível na família.

- O benefício de R\$ 600 poderá **ser recebido por até 02 (dois) integrantes da mesma família.**

- A tabela a seguir mostra as diversas formas de composição familiar e o valor a ser pago pelo Auxílio Emergencial.

A família é monoparental feminina?	Número de trabalhadores com direito ao auxílio	Valor total do auxílio por família
Não	1	R\$ 600,00
Não	2	R\$ 1200,00
Sim	1	R\$ 1200,00
Sim	2	R\$ 1800,00

- Cada trabalhador da família que atenda as regras para receber o Auxílio Emergencial deve fazer sua solicitação separadamente para os casos de famílias **NÃO INSCRITAS** no Cadastro Único e **NÃO BENEFICIÁRIAS** do PBF.

- É preciso ter CPF e estar com ele regular para poder realizar o cadastro.

- Os dados cadastrais da pessoa devem ser iguais aos apresentados no CPF.

- Para o trabalhador efetivar a sua inscrição será necessário vincular um número de celular ao seu CPF, por onde receberá um código para prosseguir o cadastramento.

- Para quem recebe o Programa Bolsa Família o auxílio emergencial será concedido automaticamente em três parcelas, desde que o valor do auxílio for mais vantajoso para o beneficiário. Após o recebimento das três parcelas a família volta a receber normalmente o Programa Bolsa Família.

Os trabalhadores inscritos no Cadastro Único poderão receber o Auxílio Emergencial, mesmo se estiverem com o CADASTRO DESATUALIZADO.

- As famílias beneficiárias do PBF terão o benefício suspenso pelo Ministério enquanto receberem o Auxílio Emergencial.

- A gestão municipal não poderá realizar a reversão de suspensão do benefício do PBF.

26.5 – Como sei se estou no Cadastro Único (CadÚnico)?

- Consulta pelo aplicativo para celulares Android: APP Meu Cdúnico

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mds.cadastrounico>

- Consulta pelo aplicativo para celulares iOS (celulares Apple): APP Meu Cdúnico

<https://apps.apple.com/br/app/meu-cad%C3%BAnico/id1405740503>

- Consulta pelo site:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

- A base do Cadastro Único que será utilizada para avaliação dos inscritos com o Número de Identificação Social (NIS) será as pessoas que estão na condição ativa até o dia **02/04/2020**.

26.6 – Como acompanhar a concessão do benefício?

- Todos os trabalhadores poderão acompanhar a concessão do Auxílio Emergencial pelo aplicativo: CAIXA Auxílio Emergencial, incluindo pessoas cadastradas no Cadastro Único, beneficiário do PBF e não beneficiários do PBF.

26.7 – Calendários de Pagamento

1º Grupo: Pessoas NÃO beneficiárias do Programa Bolsa Família que estão no Cadastro Único do Governo Federal

2º Grupo: Trabalhadores informais, MEIs e os contribuintes individuais do INSS que estão fora do Cadastro Único

1ª parcela	
Para quem tem poupança na Caixa ou correntistas do BB	A partir de 9/4
Outros beneficiários	Até 14/4
2ª parcela	
Mês de nascimento	Dia do pagamento
jan., fev. e mar.	27/4
abr., mai. e jun.	28/4
jul., ago. e set.	29/4
out., nov. e dez.	30/4
3ª parcela	
Mês de nascimento	Dia do pagamento
jan., fev. e mar.	26/5
abr., mai. e jun.	27/5
jul., ago. e set.	28/5
out., nov. e dez.	29/5

- 3º Grupo: Beneficiários do Programa Bolsa Família – Calendário de Pagamentos

- Eles serão identificados automaticamente e receberão o pagamento conforme o calendário do Bolsa Família, ou seja, a partir do dia **16 de abril**, **divididos em três grupos**. Para os demais meses seguirão o calendário de pagamento conforme a seguir:

Período de disponibilização do Auxílio Emergencial (PBF)			
Mês de concessão do auxílio	Mês de pagamento (1ª parcela)	Mês de pagamento (2ª parcela)	Mês de pagamento (3ª parcela)
Abril/2020	1º Grupo 16 a 30 de Abril	1º Grupo 18 a 29 de Maio	1º Grupo 17 a 30 de Junho
Maio/2020	2º Grupo 18 a 29 de Maio	2º Grupo 17 a 30 de Junho	2º Grupo 20 a 31 de Julho
Junho/2020	3º Grupo 17 a 30 de Junho	3º Grupo 18 a 31 de Agosto	3º Grupo 17 a 30 de Setembro

- NÃO necessitam entrar no aplicativo ou site nem fazer nenhum tipo de cadastro.

26.8 – Como receber o benefício do Auxílio Emergencial?

- Os beneficiários do auxílio, exceto os que recebem o Programa Bolsa Família, irão receber os pagamentos em suas contas bancárias.
- Para quem não tem conta atualmente, a Caixa Econômica Federal vai abrir contas digitais gratuitas. Essas contas vão permitir que os beneficiários façam pagamentos de contas de consumo e transferências gratuitamente. Os pagamentos digitais permitirão transferências digitais, que possibilitarão o pagamento de conta de água, luz, gás, faça DOC, sem necessidade das pessoas saírem de casa.
- Além do depósito em conta, o benefício será pago nas agências da Caixa Econômica Federal, em terminais de atendimento eletrônico e em lotéricas.
- Qualquer pessoa cadastrada que tenha conta bancária em qualquer instituição financeira terá o benefício depositado em sua conta habitual e de forma gratuita.
- Contas não passível de emissão de cartão físico, cheques ou ordens de pagamento para sua movimentação.
- A conta poupança social digital permite realizar transações eletrônicas, como transferências, DOC ou TED para qualquer banco, ou pagamento de boletos. Para fazer essas operações, o trabalhador deverá acessar o aplicativo CAIXA TEM.
- Será permitida a realização de até três transferências por mês, sem custo.

Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF)

- Para quem recebe o Programa Bolsa Família o auxílio emergencial será concedido automaticamente em três parcelas, desde que o valor do auxílio for mais vantajoso para o beneficiário. Após o recebimento das três parcelas a família volta a receber normalmente o Programa Bolsa Família.
- O pagamento será feito em nome do Responsável Familiar (RF), mesmo quando o beneficiário que tem direito ao auxílio for outro membro da família.
- O Auxílio Emergencial poderá ser sacado pela família beneficiária do PBF com o Cartão Bolsa Família ou Cartão Cidadão.
- O saque poderá ser realizado nas lotéricas, correspondentes CAIXA AQUI ou caixas eletrônicos da CAIXA.
- A parcela do Auxílio Emergencial **tem validade de 90 dias, a contar da data inicial de disponibilização.**
- As famílias beneficiárias do PBF terão o benefício suspenso pelo Ministério enquanto receberem o Auxílio Emergencial.
- Após o recebimento das três parcelas do Auxílio Emergencial, o Ministério da Cidadania voltará com pagamento do benefício do PBF.

Trabalhadores inscritos no Cadastro Único sem Programa Bolsa Família

- Será pago em conta corrente ou poupança da CAIXA, que esteja em nome do trabalhador, a ser identificada pela CAIXA, ou em conta do Banco do Brasil.
- Caso o trabalhador não tenha uma conta corrente ou poupança em seu nome, ou tenha uma conta negativada ou sem movimentação nos últimos 90 dias, será aberta automaticamente pela CAIXA a conta poupança social.

Para quem tem conta no Banco do Brasil ou poupança na Caixa:

- primeira parcela em 9 de abril; (ver calendário acima)
- segunda parcela entre os dias 27 e 30 de abril; (ver calendário acima)
- terceira e última parcela entre 26 e 29 de maio. (ver calendário acima)

Para quem não tem conta nesses bancos:

- **primeira parcela** em 14 de abril; (ver calendário acima)
- **segunda parcela** entre os dias 27 e 30 de abril; (ver calendário acima)
- **terceira e última parcela** entre 26 e 29 de maio. (ver calendário acima)

Demais trabalhadores

- Para os demais trabalhadores que fizerem a solicitação pelo site ou aplicativo CAIXA - Auxílio Emergencial, o benefício será disponibilizado na conta informada pelo solicitante, em nome do requerente, ou na conta poupança social digital da CAIXA, em até cinco dias úteis após a concessão, para todos que tiverem o direito ao auxílio validado pela Dataprev.
- **primeira parcela** em até cinco dias úteis após o cadastro, iniciando em 14 de abril;
- **segunda parcela** entre os dias 27 e 30 de abril; (ver calendário acima)
- **terceira e última parcela** entre 26 e 29 de maio. (ver calendário acima)

26.9 – Canais de Atendimento

Telefone CAIXA: 111 para tirar dúvidas dos trabalhadores sobre o auxílio emergencial.

26.10 – Fontes

CAIXA - <http://www.caixa.gov.br/auxilio/PAGINAS/DEFAULT2.ASPX>. Disponível em 07/04/2020.

G1 - <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/04/07/caixa-lanca-site-para-solicitar-auxilio-de-r-600.ghtml>. Disponível em 07/04/2020.

Ministério da Cidadania. <https://www.gov.br/pt-br/apps/meu-cadunico>. Disponível em 07/04/2020.

Ministério da Cidadania. Informe Cadastro e Bolsa n° 709/2020. http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/abril/boletim_BFInforma709.html. Disponível em 13/04/2020.

Ministério da Cidadania. Imprensa Nacional. <http://desenvolvimentosocial.gov.br/imprensa/Noticias/credito-de-r-98-bilhoes-ao-ministerio-da-cidadania-garante-pagamento-da-lei-do-auxilio-emergencial>. Disponível em 07/04/2020.

Ministério da Cidadania. Imprensa Nacional. <http://desenvolvimentosocial.gov.br/imprensa/Noticias/aplicativo-para-cadastro-de-trabalhadores-informais-sera-lancado-na-terca-feira-07-04>. Disponível em 07/04/2020.

Ministério da Cidadania. Imprensa Nacional. <http://desenvolvimentosocial.gov.br/imprensa/Noticias/trabalhadores-informais-ja-podem-solicitar-auxilio-emergencial-pelo-aplicativo-e-site-da-caixa>. Disponível em 07/04/2020.

UOL - <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/04/07/quem-precisa-se-inscrever-site-app-caixa-r-600-auxilio-emergencial.htm>. Disponível em 07/04/2020.
